



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

“BERÇO DO ESTADO”

Administração 2005/2008

LEI Nº 775/2007

“Estima e Fixa a Despesa do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade para o exercício de 2008.”

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento fiscal do Município de Vila Bela da Ss Trindade, abrangendo a Administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações para o Exercício de 2008, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 21.709.242,75 (vinte e um milhões setecentos e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta

| | |
|--|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 20.459.542,00 |
| Receitas Tributárias | 1.548.542,00 |
| Receitas De Contribuições | 599.000,00 |
| Receita Patrimonial | 56.000,00 |
| Receitas de Serviços | 90.000,00 |
| Transferências Correntes | 18.028.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 138.000,00 |
| RECEITA DE CAPITAL | 2.330.997,00 |
| Operações de Credito | 200.000,00 |
| Amortização de Empréstimos | 1.000,00 |
| Transferências de Capital | 2.129.997,00 |
| Receitas Intra – Orçamentárias Correntes | 764.200,00 |
| Receitas Contribuições Intra-Orçamentarias | 764.200,00 |
| Deduções da Receita | -1.845.496,25 |
| Deduções da Receita Corrente | -1.845.496,25 |
| Total da Administração Direta | 21.709.242,75 |
| TOTAL | 21.709.242,75 |



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

“BERÇO DO ESTADO”

Administração 2005/2008

Art. 3º - A despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quartos “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as Autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração direta

| | | |
|-------------------------------|-------------------------|---------------|
| 01 | Legislativa | 940.000,00 |
| 02 | Administração | 4.412.242,75 |
| 08 | Assistência Social | 680.000,00 |
| 09 | Previdência Social | 268.000,00 |
| 10 | Saúde | 5.190.000,00 |
| 12 | Educação | 6.659.000,00 |
| 13 | Cultura | 240.000,00 |
| 15 | Urbanismo | 785.000,00 |
| 17 | Saneamento | 385.000,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 124.000,00 |
| 20 | Agricultura | 242.000,00 |
| 23 | Comercio e Serviços | 216.000,00 |
| 26 | Transporte | 200.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 576.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 447.000,00 |
| 77 | Reserva Legal | 20.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 320.000,00 |
| Total da Administração Direta | | 21.709.242,75 |
| Total Geral | | 21.709.242,75 |

POR SUBFUNÇÕES

Administração direta

| | | |
|-----|---------------------------------------|--------------|
| 031 | Ação Legislativa | 940.000,00 |
| 122 | Administração Geral | 4.402.242,75 |
| 129 | Administração de receitas | 10.000,00 |
| 241 | Assistência ao Idoso | 41.000,00 |
| 243 | Assistência a Criança e adolescente | 192.000,00 |
| 244 | Assistência Comunitária | 447.000,00 |
| 272 | Previdência do regime Estatutário | 268.000,00 |
| 301 | Atenção Básica | 1.940.000,00 |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.910.000,00 |
| 305 | Vigilância Epidemiológica | 340.000,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

“BERÇO DO ESTADO”

Administração 2005/2008

| | | |
|-------------------------------|-------------------------------------|---------------|
| 361 | Ensino Fundamental | 6.268.000,00 |
| 364 | Ensino Superior | 20.000,00 |
| 365 | Educação Infantil | 338.000,00 |
| 366 | Educação de Jovens e Adultos | 24.500,00 |
| 367 | Educação especial | 8.500,00 |
| 392 | Difusão Cultural | 240.000,00 |
| 451 | Infra-estrutura Urbana | 885.000,00 |
| 512 | Saneamento Básico Urbano | 285.000,00 |
| 541 | Preservação e Conservação Ambiental | 124.000,00 |
| 606 | Extensão Rural | 242.000,00 |
| 595 | Turismo | 216.000,00 |
| 777 | Reserva Legal do RPPS | 20.000,00 |
| 782 | Transporte Rodoviário | 200.000,00 |
| 812 | Desporto comunitário | 576.000,00 |
| 846 | Outros encargos especiais | 447.000,00 |
| 999 | Reserva de Contingência | 320.000,00 |
| Total da Administração Direta | | 21.709.242,75 |
| Total Geral | | 21.709.242,75 |

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração direta

| | |
|-------------------------------|---------------|
| DESPESAS CORRENTES | 18.089.242,75 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.280.000,00 |
| Reserva Legal do RPPS | 20.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 320.000,00 |
| Total da Administração Direta | 21.709.242,75 |
| Total Geral | 21.709.242,75 |

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração direta

| | | |
|----|---------------------------------|--------------|
| 01 | CÂMARA MUNICIPAL | 940.000,00 |
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | 411.000,00 |
| 03 | SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 2.476.700,75 |
| 04 | SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | 63.000,00 |
| 05 | SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 6.659.000,00 |
| 06 | SEC. MUNICIPAL DE CULTURA | 437.000,00 |
| 07 | SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 435.000,00 |
| 08 | SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE | 5.190.000,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

“BERÇO DO ESTADO”

Administração 2005/2008

| | | |
|----|------------------------------------|--------------|
| 09 | SEC.MUN DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS | 3.501.542,00 |
| 10 | SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 124.000,00 |
| 11 | SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 576.000,00 |
| 12 | SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | 680.000,00 |
| 13 | SEC. MUNICIPAL DE TURISMO | 216.000,00 |

Total da Administração Direta 21.709.242,75

Total Geral 21.709.242,75

Art. 4º - Os Orçamentos das despesas das administrações indiretas ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º - O poder Executivo esta autorizado a:

- a) Excluído
- b) Abrir créditos suplementares , até o limite de 15% (quinze) do Orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º lei 4.320/64
- c) Excluído
- d) Excluído

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E SETE

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL